



LEI Nº 1.045/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 62.423,23 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), destinado a cobertura de despesas reforma de prédio público – Escola João Dionísio.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 08.00 – DME-Departamento Municipal de Educação-FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 12.361.0010 – DME - Desenvolvimento do FUNDEB
Atividade: 1024 – Ampliação e Reforma de Unidade de Escolar
Elemento Econômico: 4.4.90.51– Obras e Instalações
Valor: R\$ 62.423,23

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 189- 12.361.0010.2028.0000 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 30.000,00
Ficha 190- 12.361.0010.2028.0000 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - R\$ 2.000,00
Ficha 191- 12.361.0010.2028.0000 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00
Ficha 192 - 12.361.0010.20298.0000 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil - R\$ 3.000,00
Ficha 200 - 12.365.0010.2031.0000 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - R\$ 4.423,23
Ficha 205 - 12.365.0010.2032.0000 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00
Ficha 210 - 12.365.0010.2032.0000 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - R\$ 10.000,00

Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

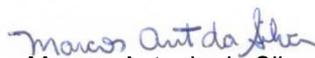
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, de 28 de setembro de 2020.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário